

paralisada a totalidade da frota de coletivos.

1.6. PARALISAÇÃO DO DIA 21/02/2017

Diante da iminência de paralisação do transporte público pelo STTRM, programada para o 21/02/2017, o SINETRAM ajuizou o Dissídio Coletivo de Greve nº 0000044-95.2017.5.11.000, alegando abusividade nas paralisações e requerendo liminar para que a categoria retornasse ao serviço.

Em Decisão proferida no dia 21/02/2017 (fls. 277/280, IPL n. 112/2018), foi determinado que o STTRM retornasse imediatamente ao trabalho e se abstivesse de praticar qualquer ato de turbção ou cerceamento do livre acesso às garagens das empresas de transporte coletivo.

Às fls. 269/276, foram anexadas as publicações de jornais locais, noticiando a ocorrência de paralisação do transporte urbano, em 21/02/2017, que durou mais de 6 (seis) horas e prejudicou mais de 300 mil usuários.

1.7. PARALISAÇÃO DO DIA 26/06/2017

Tendo em vista o descumprimento de ordem judicial quanto a abstenção de paralisação do transporte coletivo do dia 26/06/2017, o SINETRAN ajuizou o Dissídio Coletivo de Greve nº 0000293-46.2017.5.11.0000, requerendo a declaração de descumprimento de ordem judicial e o abuso da paralisação, majoração e pagamento da multa, assim como a prisão em flagrante das lideranças sindicais e o acionamento da PF e MPF, pela prática de delito previsto no Código Penal.

Foram acostadas aos autos várias provas: fotos das paralisações de funcionários e ônibus das empresas EUCATUR, GLOBAL GREEN, SÃO PEDRO e VIA VERDE, fotografias e vídeos do presidente do STTRM, o Sr. GIVANCIR DE OLIVEIRA SILVA, mobilizando funcionários na frente da empresa AÇAÍ, além do Boletim de Ocorrência policial relatando a atuação do Presidente e Vice-Presidente, GIVANCIR DE OLIVEIRA e JOSENILDO DE OLIVEIRA segurando funcionários na frente da empresa AÇAÍ, e diversas matérias jornalísticas noticiando as paralisações do dia 26/06/2017 e os prejuízos causados.

Também constam na ação (fls. 351/354) relatório do SINETRAM, informando os 13 (treze) Dissídios Coletivos de Greve ajuizados em face do STTRM, pelas paralisações no período de janeiro a junho de 2017; inserido no contexto de um relatório técnico (fls. 341/350, IPL 112/2018) da autarquia municipal de trânsito (SMTU), que apresentou provas,